Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEFOR

PROCESSO Nº: 019.00002/2021-23

Vem a esta Comissão, para parecer, projeto de lei, do Vereador Airto Ferronato, que pretende garantir a liberação da exigência do pagamento do ticket nos estacionamentos rotativos (Área Azul) aos motoristas de táxi e de transporte individual privado (aplicativos) quando estejam em serviço à espera de passageiros.

Na justificativa do supracitado projeto de lei é apontado, pelo vereador proponente, que "Constatei que os passageiros dessas modalidades de transporte, costumeiramente, aguardam a chegada do veículo dentro dos prédios residenciais ou estabelecimentos comerciais, por motivos de violência ou até mesmo para se abrigar da chuva e do vento. Observou-se também uma dificuldade, em certos bairros, para tais veículos estacionarem para o embarque e o desembarque ou para aguardar a chegada de seus passageiros, fazendo com que eles tenham que utilizar momentaneamente as vagas rotativas, e, em muitas dessas oportunidades, chegam a ser penalizados por tal utilização.".

A situação de trabalho dos motoristas por aplicativo, bem como dos taxistas, está cada dia mais precária, seja pela condição da alta dos preços, pelo enfraquecimento de nossa economia, pelo absurdo preço dos combustíveis, ou pela precarização das novas formas de trabalhos, vulgarmente chamadas de "uberização das relações trabalhistas.

As empresas de aplicativo iniciaram seus serviços oferecendo melhores condições de trabalho e maior rentabilidade aos motoristas e entregadores, porém, com o tempo e o domínio do mercado, as condições de trabalho ficaram cada dia piores. Indicadores apontam que um entregador com bicicleta ganha em média 700 reais por 8h de trabalho diários, menos de 1 salário mínimo. Ainda, é difícil mensurar quanto do valor do serviço e da taxa de entrega fica com o aplicativo e quanto é repassado ao entregador, restando toda a forma de controle nas mãos das empresas.

Assim, considerando que temos cada vez mais entregadores e motoristas necessitando de emprego, e temos cada vez mais precarizada a relação de trabalho, mais temos trabalhadores expondo suas vidas ao risco para ganhar mais um pouquinho. Desta forma, os trabalhadores ficam cada dia mais horas trabalhando, comendo menos, sem descanso e com maiores riscos de acidentes. Essa forma de trabalho está sendo caracterizada como "urbanização das relações de trabalho".

A política de preços da Petrobrás tem gerado sucessivos aumentos de preços nos combustíveis. De acordo com a ANP – Agência Nacional do Petróleo, a gasolina subiu cerca de 46% somente em 2021, e os aumentos não pararam em 2022. Ainda, no ano de 2021, o reajuste médio dos salários obtidos nas negociações salariais em dezembro foi de 9,5%, ficando 1,5 ponto percentual (abaixo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado dos últimos 12 meses, que foi de 11%. Ainda, em 2022, o INPC teve alta de 1,71% em março, acima do resultado de fevereiro, restando a maior variação desde 1994, alcançando a média de 11,73% nos últimos 12 meses.

Com 67% dos reajustes salariais abaixo da inflação, poder de compra do brasileiro despencou, e essa consequência reflete na vida dos motoristas, que veem o custo do quilometro rodado aumentar, e o poder que consumo dos clientes diminuir, gerando prejuízos incalculáveis. Neste cenário, parece correta a proposição

apresentada, que utiliza uma política de fomento aos motoristas, retirando uma injusto possibilidade de maiores prejuízos a essa categoria de trabalhadores.

Neste sentido, considerando os argumentos já indicados, sou favorável à **aprovação** do presente projeto de lei.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Liege da Silva Rodrigues**, **Vereador(a)**, em 14/04/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0368934** e o código CRC **3BDBFA31**.

Referência: Processo nº 019.00002/2021-23 SEI nº 0368934

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 071/22 - CEFOR** contido no doc 0368934 (SEI nº 019.00002/2021-23 – Proc. nº 0098/21 - PLL 26), de autoria da vereadora Bruna Rodrigues foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **25 de abril de 2022**, tendo obtido **02** votos FAVORÁVEIS, **01** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: pela APROVAÇÃO do Projeto

Vereador Mauro Zacher – Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Mari Pimentel – Vice-Presidente: CONTRÁRIO

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador Bruna Rodrigues: FAVORÁVEL

Vereador Moisés Barboza: NÃO VOTOU

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi**, **Assistente Legislativo**, em 25/04/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0372040** e o código CRC **0F955277**.

Referência: Processo nº 019.00002/2021-23 SEI nº 0372040